PORTARIA Nº 153, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Protocolo de Solicitação de Ambulâncias para Eventos para atendimento pelo Hospital Municipal Ferraz e Torres e dá outras providências.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Instrução Técnica n.º 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, aprovada pela Portaria n.º 48, de 23 de abril de 2020 com alterações da Portaria n.º 59, de 10 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Protocolo de Solicitação de Ambulâncias para Eventos a ser adotado na realização de eventos públicos e privados no Município de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica determinado que não haverá disponibilização de ambulância para eventos particulares, sejam pessoas físicas ou jurídicas e de que deverão cumprir as suas expensas as disposições contidas na legislação citada acima e no Protocolo aprovado por esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO PARA SOLICITAÇÃO DE

AMBULÂNCIA PARA EVENTOS

OUTUBRO/2024

1- Introdução

Esse Protocolo foi criado para padronização da solicitação de ambulância para permanência em eventos realizados pela administração pública (culturais, esportivos, comerciais, religiosos, sociais e políticos) dentro do Município de Maria da Fé. O texto foi elaborado em consonância com a Instrução Técnica n.º 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, aprovada pela Portaria n.º 48, de 23 de abril de 2020 com alterações da Portaria n.º 59, de 10 de agosto de 2020.

De acordo com a regulamentação acima é obrigatória a presença de ambulância nos eventos em que haja possibilidade da ocorrência de incidentes que possam comprometer a saúde dos participantes. Esta medida visa garantir que os participantes recebam atendimento de emergência e sejam levados de forma ágil para atendimento hospitalar.

O Hospital Municipal Ferraz e Torres possui ambulância tipo A, equipada com sinalizador acústico e ótico, maca, suporte de soro e cilindro de oxigênio, tripulada por dois profissionais habilitados e treinados (motorista e técnico de enfermagem). Portanto, atende as exigências para atendimento e transporte do paciente de forma segura e eficiente.

Os eventos realizados pela iniciativa privada ou particulares também estão obrigados ao cumprimento da legislação acima mencionada, assim como também deverão observar as disposições deste Protocolo. Todavia, não será permitida a disponibilização da ambulância do Hospital Municipal Ferraz e Torres para realização de eventos privados ou particulares.

2- Objetivo

- Padronização da solicitação de ambulância para o Hospital Municipal Ferraz Torres, destinadas a permanência durante eventos realizados pela administração pública (culturais, esportivos, comerciais, religiosos, sociais e políticos) no Município de Maria da Fé;
- Garantir que os participantes do evento recebam atendimento o mais rápido possível e sejam levados de forma ágil ao Hospital Municipal Ferraz e Torres.

3 - Procedimentos

– Da solicitação

Para solicitar uma ambulância no Hospital Municipal Ferraz e Torres, é necessário preparar um oficio em duas vias para protocolo, assinada pelo responsável pelo evento, contendo os seguintes detalhes no documento:

- Data;
- Local;
- Horário de início e fim;
- Informações relevantes sobre o evento.

A solicitação deve ser realizada com 10 dias de antecedência, para despacho pelo Diretor do Hospital Municipal Ferraz e Torres para trâmites internos.

3.2 – Responsabilidades do solicitante da ambulância pelo evento

O responsável pelo evento só poderá dar início as atividades mediante certificação da presença da ambulância, com motorista e técnico de enfermagem. A ambulância deverá permanecer em local pré-estabelecido, de fácil acesso ao evento, com o giroflex ligado e portas laterais e traseiras abertas.

No caso de eventos esportivos o organizador deverá exigir atestado de aptidão física ou termo de responsabilidade assinado pelo atleta ou seu responsável legal. A avaliação de capacidade física deverá ter no mínimo de 01(um) ano de validade a contar da data da emissão do documento. A gestão dos documentos necessários à habilitação dos atletas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEMEL).

4 - Disponibilização de ambulâncias

4.1 - Para disponibilização de ambulâncias serão levadas em conta as disposições previstas na Instrução Técnica n.º 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais que estabelece o que se segue:

a) para público entre 3001 a 10.000 pessoas: 01 ambulância de suporte básico;

b) para público estimado em 10.001 a 20.000 pessoas: 02 (duas) ambulâncias sendo uma delas de suporte avançado.

4.2 - Considera-se **ambulância de suporte básico** quando tripulada por 01 (um) motorista e 01 (um) Técnico em Enfermagem registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

4.3 - Considera-se **ambulância de suporte avançado** quando tripulada por 01 (um) motorista; 01 (um) médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), e 01 (um) técnico de Enfermagem, com registro no COREN.

5 - Caso a venda de ingresso seja menor que a previsão de público, poderá redimensionamento do número de ambulâncias, desde que seja interrompida a venda de ingressos.

6 - O presente Protocolo poderá ser revisto a qualquer tempo e não exime tanto os órgãos públicos quanto a empresas ou pessoas que venham a realizar eventos particulares no Município de observar todas as demais normas previstas na Instrução Técnica n.º 33, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, disponível no link https://www.bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/legislacaoantiga/IT_33_2_ed_portaria_17_2014.pdf.

Maria da Fé, 21 de outubro de 2024

WILLIAM DANIEL M. PEREIRA
Diretor HMFT

ANDRÉA APARECIDA MOTA TÓTORA
COREN MG n.º 210.982

DENISE BERTI GOULART
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURÍCIO CAMPOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCAS NUNES DE FREITAS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer